

Protocolo 1.816/2023

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 17/10/2023 às 08:58:10

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

GAB-VER, DAL, DCAT

1.07-Resposta a Requerimento

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1330/2023-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 283/2023, de autoria do ilustre vereador, Linsiod Lacerda Passos – Lacerda do Aki (PRTB), em resposta, encaminhamos o Ofício nº 1.896/2023-GP/PMC e anexos.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

Anexos:

OFICIO_N_1896_2023_GP_PMC.pdf

RELATORIO_INFORMATIVO_N_010_2023.pdf



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.896/2023-GP/PMC

Cáceres - MT, 16 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

VER. LUIZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 22.590/2023

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1330/2023-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 283/2023, de autoria do ilustre vereador, **Linsiod Lacerda Passos – Lacerda do Aki** (PRTB), que requer ao Executivo Municipal informações sobre quantidade de fichas diárias que são fornecidas, aos munícipes, nos Centros de Referência de Assistência Social, que necessitam de cesta básica e em quais dias da semana são atendidos.

Em resposta, vimos encaminhar a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, constantes do Expediente datado de 11/10/2023, cópia anexa.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6008-FF56-3267-A6BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 16/10/2023 18:32:40 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/6008-FF56-3267-A6BE>

RELATÓRIO INFORMATIVO Nº010 /2023

IDENTIFICAÇÃO

Da: Coordenadoria de Proteção Social do SUAS

Para: Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Evento de Atendimento: Em resposta ao Protocolo 22.590/2023, que encaminha a propositura parlamentar supracitada, aprovada na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2023, de autoria do nobre Edil **Linsiod Lacerda Passos (Lacerda do AKI) - PRTB**.

Sra Secretária,

Inicialmente é importante ressaltar que a alimentação adequada é **direito fundamental do ser humano**, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal Brasileira.

O direito à alimentação deve ser garantido de forma intersetorial e integrada, devendo o poder público adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

A promoção e a garantia da segurança alimentar e nutricional da população se dão por meio **do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN**, responsável por identificar, analisar, divulgar e atuar sobre os fatores condicionantes da insegurança alimentar e nutricional, articulando programas e ações de diversos setores.

“Art. 3º: A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis” (LOSAN, 2006)

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS dispõe sobre a organização da Assistência Social com a criação do **Sistema Único de Assistência Social - SUAS**, que se concretiza através da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios.

Por seu caráter de política de Proteção Social, a Política Nacional de Assistência Social organiza-se por objetivos e complexidades em Proteção Social Especial e Proteção Social Básica. A primeira, atuando em situações onde direitos e vínculos já foram violados; a segunda, PSB, tem como foco de atuação ações preventivas, protetivas e proativas.

O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS como a unidade pública estatal de PSB, destina-se à articulação da rede socioassistencial no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias, com ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios.



As equipes de referência que atuam no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, principal serviço socioassistencial dos CRAS, tem como objetivo fortalecer a capacidade protetiva das famílias, prevenindo a ruptura dos vínculos em razão de fatores de vulnerabilidade e risco social presentes no território. Faz isso por meio de ações individuais e coletivas.

O alimento é ofertado como Benefício Eventual na modalidade vulnerabilidade temporária, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007. Essa oferta não pode ser prestada de forma fragmentada e dissociada do conjunto mais amplo de proteção social, da política de assistência social e das demais políticas públicas.

Os benefícios eventuais possuem a dupla função de prevenção e reparação de violações de direitos. Por isso, podem ser ofertados tanto no âmbito dos serviços de proteção social básica através das unidades CRAS e Centro de Convivência, quanto dos serviços de proteção especial de alta e média complexidade do SUAS através dos abrigos e do CREAS, de acordo com a finalidade de cada serviço e com a definição de fluxos locais.

Tem direito de acesso aos BEs, todos que necessitem da proteção social do poder público e atendam aos critérios legais definidos no município. No município de Cáceres, o BE está garantido em lei municipal (Lei nº 2.921/2021), utilizando como referência a resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Cáceres, que indica os **critérios de concessão** e prazos, não havendo a utilização de fichas de registro de pedidos nas unidades, mas instrumentais de concessão ao realizar o atendimento do usuário que apresenta tal demanda para as equipes de referência dos serviços socioassistenciais. A oferta do alimento como benefício eventual deve ser temporária, conforme prazo indicado pelo CMAS.

O município tem autonomia para definir os locais de concessão e entrega dos BEs, podendo o requerente ser encaminhado para retirada em local previamente estabelecido. Caso o/a técnico/a identifique a necessidade da entrega em domicílio, o horário da entrega deve ser agendado com o requerente. Após concedido mediante registro em instrumental por equipe técnica, no processo de trabalho a entrega pode também ser realizada com apoio do Orientador Social de referência do técnico (Res. Nº 9/2014/CNAS).

Considerando a atual situação do país ter voltado ao Mapa da Fome em 2022, nos leva ainda a ressaltar que os trabalhadores do SUAS se deparam com um agravante, pois sabe-se que a contingência social, que força as famílias a recorrerem ao Estado para a provisão da segurança alimentar para seus membros, não são temporárias, especialmente diante do atual contexto do país.

Quando houver necessidade de provisão alimentar contínua em âmbito local, ocasionada, por exemplo, por desemprego acentuado, baixa produtividade decorrente de secas ou chuvas intensas por longo período, essa oferta não deve ser realizada no campo da política de assistência social, tendo em vista a natureza jurídica eventual do benefício.

A equipe de referência do PAIF, serviço socioassistencial dos CRAS, mediante o recebimento de 100 (cem) cestas básicas mensais, complementa a oferta do alimento, como modalidade de BE, ao realizar o atendimento/acompanhamento da família ampliando o acesso a programas de transferência de renda e de geração de emprego, programas locais de economia solidária e fomento rural, assim como orienta acesso à cozinha comunitária na impossibilidade de preparo de alimentos na residência. Atualmente, estas unidades estão situadas em Cáceres com os dados abaixo:



Dimensões	CRAS1	CRAS2
Implantação	01/07/2005	01/07/2005
Código IBGE	510250	510250
ID CRAS	51025001378	51025006619
Endereço/Telefone	Rua Ouro Verde, S/N – DNER (65)3223-3529	Av. Gen. Osório 1946 - Jd. São Luiz (65)3222-2171
Funcionamento	5 dias por semana/ 8h diárias;	5 dias por semana/ 8h diárias;
Situação do imóvel	[•] Próprio [•] Urbano Periférico	[•] Alugado [•] Urbano Periférico
Equipes de referência	03 técnicos (02 Assistentes Sociais e 01 Pedagoga) 05 orientadores sociais	03 técnicos (02 Assistentes Sociais e 01 Pedagoga) 04 orientadores sociais
Nº de famílias referenciadas	5000	5000
Cobertura de bairros (zona urbana)	25	27
Residenciais habitacionais	06	02
Cobertura de comunidades rurais	57	51
Serviços Socioassistenciais executados	[•] Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF [•] Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (para crianças, adolescentes e idosos)	[•] Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF [•] Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (para crianças, adolescentes e idosos)
Responsável pela Unidade	Suzana Ap. Gervazoni	Joicy Machado do Rosário

Ressalto ainda, a necessidade de redimensionar o número de unidades de CRAS em Cáceres, que desde a implantação do SUAS em 2005, possui apenas 02 unidades (CRAS1 e CRAS2), insuficientes para atendimento de qualidade para cobertura de 52 bairros e 115 comunidades rurais, o que justifica a necessidade de ampliação. Necessidade esta, ratificada desde a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social em 2017, quando elencou como uma das prioridades a abertura do CRAS 3 e CRAS 4 com equipe e estrutura física adequadas para o atendimento de qualidade à população.

Caracterização do Território de Cáceres

Área 24.577,114 km² (IBGE)	IDHM 2010 0,708	Faixa do IDHM Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799)	População (Censo IBGE/2022) 89.478 hab.
Densidade demográfica 3,59 hab./km²	Ano de instalação 1859	Microrregião Alto Pantanal	Mesorregião Centro-Sul Mato-Grossense

População	População (1991)	População (2000)	População (2010)	População (2022)
População	68.624	81.316	87.942	89.478



total			
Homens	34.667	41.388	44.098
Mulheres	33.957	39.928	43.844
Urbana	53.460	65.343	76.568
Rural	15.164	15.973	11.374

INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS

As variáveis relacionadas ao Censo 2022 serão atualizadas à medida que disponibilizadas pelo IBGE.



POPULAÇÃO
IBGE 2022
89.478



RURAL
IBGE 2010
13%



URBANA
IBGE 2010
87%

PORTE



Médio Porte



**TOTAL DA POPULAÇÃO EM
EXTREMA POBREZA**
CENSO IBGE 2010
5.943



PESSOAS
ENTRE 0 A 9
ANOS
1.463



PESSOAS
ENTRE 18 A 24
ANOS
654



PESSOAS
COM 60 ANOS
OU +
352

POPULAÇÃO EM EXTREMA POBREZA POR FAIXA ETÁRIA SEGUNDO CENSO DEMOGRÁFICO DO IBGE 2010

CADASTRO ÚNICO



FAMÍLIAS CADASTRADAS
JULHO/2023
22.764



FAMÍLIAS
EM SITUAÇÃO
DE POBREZA
10.257



FAMÍLIAS
EM SITUAÇÃO
DE BAIXA
RENDIA
4.357



FAMÍLIAS
COM RENDA
PER CAPITA
MENSAL ACIMA
DE ½ SAL. MIN.
8.150



PESSOAS CADASTRADAS
JULHO/2023
51.765



PESSOAS
EM SITUAÇÃO
DE POBREZA
26.144



PESSOAS
EM SITUAÇÃO
DE BAIXA
RENDIA
12.089



PESSOAS
COM RENDA
PER CAPITA
MENSAL ACIMA
DE ½ SAL. MIN.
13.532



ESTIMATIVA DE FAMÍLIAS
COM PERFIL CADÚNICO (2010)
10.386

COBERTURA (%)



219%

*<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=510250&aM=0>

As informações produzidas tanto pelo Governo Federal, quanto pelo próprio município – especialmente o Cadastro Único, devem gerar ações de Busca Ativa direcionadas a famílias e indivíduos identificados como em situação de vulnerabilidade e risco. Sendo Cáceres um município de fronteira, com um dos territórios mais extensos do Estado e que está na 106ª colocação do G100, infelizmente o número de unidades de CRAS com apenas 03 técnicas em cada uma, não consegue enfrentar a extrema pobreza em nosso município (10.257 famílias), caracterizada pela fome, ausência de moradia, bem como a emprego/renda e insuficiente acesso a serviços públicos.

Cáceres/MT, 11 de Outubro de 2023.

Denise Mª de Oliveira Carvalho
Coordenadoria da Proteção Social do SUAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE22-E51E-7656-DF9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO (CPF 801.XXX.XXX-00) em 11/10/2023 10:16:22
(GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/CE22-E51E-7656-DF9B>

Protocolo 1- 1.816/2023

De: Henrique M. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 17/10/2023 às 09:16:06

Setores (CC):

GAB-VER, DAL

Resposta ao OF 1330/2023-SL/CMC, no qual esta Casa encaminha cópia do Requerimento 283/2023, de autoria do Vereador Lacerda do Aki.

—

Henrique Barcelos Moraes

PROTOCOLO